

## **NOTA ORIENTADORA n.º 2/2020**

Procedimentos a adotar pelas entidades formadoras certificadas setorialmente pelo Ministério da Agricultura no âmbito das medidas excecionais e temporárias, definidas no Despacho n.º 7\_DGADR\_2020

### **Homologação de ação de formação**

O pedido de homologação de ação de formação é formalizado por e-mail dirigido à entidade certificadora e deve conter os seguintes elementos:

- Formulário 3.1 - Comunicação prévia de realização de ação de formação à distância - Anexo 1;
- Formulário 3.2 - Plano de sessões à distância - Anexo 2;
- Link e chave de acesso à plataforma de formação à distância, para análise do processo de homologação e acompanhamento técnico-pedagógico da ação de formação;
- Comprovativo de pagamento da taxa de homologação.

Este procedimento também é aplicado às ações de formação já homologadas, suspensas e em fase de análise, desde que a entidade formadora pretenda vir a realiza-las e reformule o pedido de homologação nos termos da presente Nota Orientadora e no âmbito do disposto do Despacho N.º 7\_DGADR\_2020.

Para as ações a realizar na modalidade b-learning, no final da componente à distância é obrigatória a realização de avaliação sumativa intercalar que incida sobre todos os conteúdos ministrados, com registo do aproveitamento dos formandos.

A nota final resulta da média aritmética simples das provas de avaliação intercalar e de avaliação final.